

GOVERNO ELETRÔNICO, CIDADANIA E INCLUSÃO DIGITAL

ELECTRONIC GOVERNMENT, CITIZENSHIP AND DIGITAL INCLUSION

Irineu Francisco Barreto Junior¹
Cristina Barbosa Rodrigues²

Sumário: Considerações iniciais. 1.1 O governo eletrônico. 1.1.1 As ações de Governo Eletrônico. 1.1.2 Breve histórico do programa de governo eletrônico brasileiro. 1.1.2.1 O Comitê Executivo. 1.1.2.2 O Comitê Técnico. 1.1.2.3 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI. 1.2 Os Projetos do Programa de Governo Eletrônico para inclusão digital no âmbito do Governo Federal. Considerações finais. Referências.

Resumo: Este artigo analisa a potencialidade das novas tecnologias da informação e da comunicação como fator de efetivação dos Direitos Fundamentais. Nesse contexto, aborda a política de governança eletrônica promovida pelo Estado para mitigar a exclusão sociodigital, notadamente por intermédio do programa federal de Governo Eletrônico. Tal contexto fez surgir uma nova geração, cada vez mais conectada, que se comunica, adquire e produz serviços e usufrui dos benefícios da ampla gama de informações disponível na rede mundial de computadores, configurando a denominada Sociedade da Informação. Nesse cenário, o Estado assume papel de importância, voltado à democratização do acesso à rede e à prestação eficiente de serviços aos cidadãos, usando as novas tecnologias para promover e efetivar direitos fundamentais. Esse paradoxo revela a necessidade de criação de mecanismos de defesa mais efetivos, menos retóricos e verdadeiramente alinhados com a diversidade de povos que habitam o nosso planeta, cada qual com sua cultura, hábitos e necessidades. Todos eles, porém, detentores de direitos fundamentais no âmbito material e físico, como também no âmbito digital da sociedade em rede.

Palavras-chave: Sociedade da Informação. Exclusão Digital. Governo Eletrônico.

Abstract: This paper analyses the potentiality of the new information technologies and communication as factors for making the Fundamental Rights effective. In this context, it touches upon the electronic governance policy sanctioned by the State to mitigate the social-digital exclusion, more specifically through the Federal Government's Electronic Program. This context gave origin to a new generation, more and more connected to the Internet, who communicates, acquires, produces services and enjoy the benefits of the ample array of information available in the World Wide Web of computers, configuring the so called Information Society. In this situation, the State takes on an important role, aimed at the democratization of the access to the Net and provision of efficient service to the citizens, using the new technologies to promote and make effective the fundamental rights. This question reveals the need to create more effective defense mechanisms most effective, which are less rhetoric and truly aligned to the diversity of the peoples that inhabit our planet, each with their own culture, habits and needs. All of which, indeed, having their own fundamental rights in the material and physical sense, as well as in the digital ambit of the Net society.

Key-words: Information Society. Digital Exclusion. Electronic Government.

Considerações iniciais

Este artigo analisa a política de governança eletrônica promovida pelo Estado para a inclusão sociodigital, notadamente o caso brasileiro por intermédio do Programa Federal de Governo Eletrônico, no contexto da Sociedade da Informação. Busca-se, assim, definir contornos do direito à inclusão digital e revelar a atuação do Poder Público para efetivar tal garantia e promover a concretização e o acesso aos direitos fundamentais no ambiente virtual. Nesse ensejo, não se pode olvidar que a sociedade contemporânea vivencia contínuas transformações que revelam uma silenciosa, mas perceptível, revolução, denominada Sociedade da Informação. Esse movimento foi alavancado pelo desenvolvimento de novas tecnologias que promovem a eliminação de barreiras para a comunicação entre os indivíduos, disseminando e massificando a informação pelas mídias digitais.

Dessa revolução emergiu e encontra-se em formação um novo território, um novo ambiente de convivência e de relações sociais – o ambiente virtual – que aos cidadãos se mostra através da rede

¹ Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP. Docente do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação e dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU-SP. Docente do Mestrado em Ciências Sociais da Universidade de Vila Velha – UVV-ES. Analista de Pesquisas da Fundação Seade – SP. Endereço eletrônico: ifbjunio@seade.gov.br.

² Mestre em Direito da Sociedade da Informação pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU – SP. Advogada e Professora de Direito Administrativo e Direito Tributário da Universidade Paulista – UNIP. Endereço eletrônico: cristina4712@terra.com.br.

mundial de computadores, a internet. O intercâmbio e a difusão de informações ocorrem numa intensidade e rapidez sem precedentes, afetando o modo de vida da sociedade contemporânea. Nesse cenário, vislumbra-se a necessidade de implementação de medidas para transpor barreiras e reduzir as distâncias entre aqueles que usufruem plenamente das benesses advindas das novas tecnologias e aqueles que, por razões sociais, econômicas, geográficas ou demográficas, têm tolhido o pleno acesso às novas tecnologias.

A diminuição da segregação eletrônica exige a atuação do poder público, por intermédio de políticas que enfrentem a denominada exclusão digital, que assume uma face ainda mais perversa que a desigualdade clássica, uma vez que aparta parcelas significativas da sociedade das benesses oferecidas pelas plataformas comunicativas da Internet. Este artigo promove a análise do papel do Estado, com o seu programa de governo eletrônico, na promoção do direito à inclusão digital.

1.1 O governo eletrônico

Verifica-se, no mundo contemporâneo, que os impactos globais trazidos pelas tecnologias da informação e da comunicação – TICs – fizeram surgir uma nova sociedade de indivíduos cada vez mais conectados, que se comunicam, adquirem e produzem serviços e se beneficiam do conhecimento e da gama de informações disponíveis na rede mundial de computadores, configurando uma nova era: a da informação.

Diante desse quadro, revela-se incontestável que esse novo ambiente socioeconômico tem causado impacto não só na sociedade civil, mas também na estrutura e na gestão dos governos. Conforme preceitua Klaus Frey, “as novas tecnologias da informação e da comunicação ampliam as possibilidades de participação dos cidadãos na tomada de decisões políticas. Esta realidade tem sido definida como governança urbana eletrônica”.³

Assim, verifica-se que o surgimento da internet e o seu crescimento, enquanto diferencial competitivo, encontra amplo campo de aplicação nas políticas governamentais, pois podem contribuir para a promoção da democratização, permitindo mais transparência administrativa e controle popular dos governos. Nesse cenário, depreende-se que o governo eletrônico – tema que será tratado no presente artigo – surge emergido dos movimentos de reforma do Estado, dos quais emanam questões como o *accountability*, o controle social e a transparência dos governos, potencializadas pelo surgimento de novas tecnologias da informática e das telecomunicações, que possibilitam a criação de sistemas integrados e interativos de prestação de serviços, de controle governamental e de difusão de informações institucionais cada vez mais abrangentes e acessíveis aos cidadãos. Conforme assevera Castells, “a Internet não surge somente como uma nova tecnologia da informação, mas também como uma nova forma de organização da economia e da sociedade como um todo, num processo de desconstrução e reconstrução incessantes”.⁴

Nessa constante modernização das tecnologias da informação e da comunicação, novos paradigmas surgem para direcionar a comunicação social; as relações entre os indivíduos e as relações comerciais – como não poderia deixar de ser – afetam as relações entre governantes e governados. No tocante às relações com o governo, a intermediação eletrônica, proporcionada pela rede mundial de computadores, possibilita maior integração dos processos governamentais, não apenas entre si, mas também com os demais atores que com eles interagem, permitindo a realização eficaz de atividades e serviços públicos, mediante transações eletrônicas com os cidadãos, fornecedores, empresas e outras entidades, de forma a democratizar a atuação estatal, tornando-a mais moderna, eficiente, eficaz e transparente.

Nesse diapasão, sob a égide da gestão pública eletrônica, são desenvolvidas políticas públicas utilizando as TICs como ferramentas de modernização administrativa, de ampliação dos princípios democráticos de participação popular, de efetivação de direitos e garantias constitucionais e, principalmente, de promoção de inclusão social e política dos setores marginalizados da sociedade. Desse modo, constata-se que todo o potencial oferecido por esse conjunto de instrumentos tecnológicos disponíveis na Sociedade da Informação, principalmente nos países em desenvolvimento, deve ser utilizado não apenas para dar mais eficiência às ações do Estado, mas, sobretudo, para reafirmar e

³ CASTELLS, Manuel. *A Era da Informação: economia, sociedade e cultura*. Volume I, a sociedade em rede. 5.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 109.

⁴ *Ibid*, p. 21.

difundir os instrumentos democráticos, efetivar direitos fundamentais e ainda promover a inclusão social do cidadão.

A rede mundial tornou-se um desafio para as empresas, instituições e organismos do governo em todo o mundo, e não há como escapar desse processo de transformação da sociedade. Para todos aqueles que tiverem meios de acesso, as informações são diversas, públicas e gratuitas, e para os que não as têm, o Estado assume um papel muito importante, voltado para a democratização do acesso à rede e a prestação eficiente de seus serviços aos cidadãos, usando as tecnologias de informação e comunicação.

Esse novo modelo de atuação estatal, que envolve o uso das tecnologias da informação e da comunicação, com o objetivo de melhorar a gestão de procedimentos e serviços públicos característicos da face governamental da Sociedade da Informação, tem sido identificado e nomeado como governo eletrônico, governança eletrônica, ou ainda, *e-government*.

Conforme leciona Yarina Amoroso:

(...) el gobierno electrónico consiste en la aplicación de las TIC en la gestión hacia dentro (control de la entidad) y hacia fuera (servicios de cara al cliente) de los procesos que llevan a cabo los departamentos de administración pública. Es el resultado de un cambio radical en las relaciones entre gobierno – ciudadanos (G2G), gobiernos-negocios (G2B) y gobierno-gobierno (G2G)⁵.

Além disso, conforme preleciona Sorj, na seara do governo eletrônico encontra-se o voto eletrônico, a possibilidade de interagir com órgãos públicos e ainda a regulamentação das atividades associadas ao uso e acesso à rede mundial de computadores:

O e-governo inclui o voto eletrônico, a possibilidade de interagir com as instituições públicas e a regulamentação das atividades associadas à Internet – o desenvolvimento da legislação concernente às atividades comerciais, certificação, segurança e direitos de privacidade individual – e todas as medidas que asseguram a universalização do acesso à Internet.⁶

Contudo, o referido autor ainda anota que hodiernamente, na realidade, os impactos da internet no âmbito político-administrativo do Estado podem ser separados em três vertentes, com objetivos transformadores distintos, que para muitos englobam o mesmo conceito de governo eletrônico: e-governança, ligada à gestão pública e seus desdobramentos; e-governo, que se revela nos novos instrumentos que propiciam participação e, muitas vezes, até manipulação popular na gestão governamental; e e-política, que representa os reflexos da internet na estrutura política da sociedade, os quais define da seguinte forma:

Hoje, e-governança, e-governo, e-política: os impactos da Internet na vida política podem ser separados em três níveis: a e-governança refere-se à utilização da Internet para aumentar a eficácia, a eficiência, qualidade, transparência e fiscalização das ações e serviços do governo e das instituições públicas; o e-governo inclui o conjunto de novos instrumentos que permitem aumentar e modificar a participação dos cidadãos na gestão e escolha das decisões governamentais, bem como influenciá-las; a e-política é o impacto da Internet na própria estrutura e possibilidades de organização política da sociedade.⁷

Assim, como anota o citado autor, o governo eletrônico, sob a ótica da e-governança, permite a utilização da internet para:

1) divulgar todas as atividades dos diferentes órgãos do governo, incluindo acompanhamento do orçamento e gastos públicos, garantindo uma maior transparência e monitoramento público; 2) melhorar a rapidez, o alcance, e a qualidade na administração interna e nos serviços prestados; 3) prestar serviços on-line, incluindo emissão de certificados, solicitação de serviços de saúde e educação, pagamento de contas, tributos e declaração de impostos; 4) realizar leilões eletrônicos, licitações públicas, compras e fornecer serviços. (...) O e-governo inclui o voto eletrônico, a possibilidade de interagir com as instituições públicas e a regulamentação das atividades associadas à Internet – o desenvolvimento da

⁵ AMOROSO, Yarina. *Proyecto de Gobierno Electrónico para la Informatización de las Unidades Registrales del Ministerio de Justicia de Cuba*. In: Derecho Informático. Tomo V. Uruguay: Fundación de Cultura Universitaria, 2004, p. 8.

⁶ SORJ, Bernardo. *brasil@povo.com - A luta contra a desigualdade na sociedade da informação*. São Paulo: Zahar editora/UNESCO, 2003.. p. 48.

⁷ *Ibid*, p. 48 e 49

legislação concernente às atividades comerciais, certificação, segurança e direitos de privacidade individual – e todas as medidas que asseguram a universalização do acesso à Internet.⁸

Dentre esses diversos espectros de atuação, de acordo com o que defende Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a questão relevante é a face do governo eletrônico que incentiva a participação popular na gestão e no controle da Administração Pública, posto que tal atuação cidadã revela um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito, distinguindo-o do Estado de Direito Social, pela diminuição da distância entre sociedade e Estado.⁹ Tal organização estatal repousa sobre uma verdadeira ideologia de participação do administrado nas funções administrativas para a legitimidade dos atos da Administração Pública, na medida em que uma Administração Pública eficaz, democrática e participativa é exigência natural do Estado Democrático de Direito.

Conforme leciona Wallace Paiva Martins Júnior,¹⁰ essa nova postura de coordenação é o tom das relações entre a sociedade e o Estado Contemporâneo:

Tendência da moderna relação entre Estado e Sociedade, baseada na recíproca coordenação (em vez de rigorosa separação ou fusão), a participação é incluída entre os meios de alteração do modelo de atuação dos complexos burocráticos estatais: rompe a clássica dualidade radical entre Administração e o administrado e impõe o decréscimo da oposição entre autoridade e liberdade, mediante atuação direta do administrado na atividade administrativa (e na formação de suas decisões), objetivando maiores graus de coincidência possível entre a realidade social e o conteúdo das decisões administrativas e de obtenção de adesão dos cidadãos.

Entretanto, o citado autor ressalta que a participação cidadã não se resume apenas à escolha dos governantes, posto que existe a demanda da sociedade por atuação efetiva nas decisões de poder:

Essa sociedade participativa não se embasa na tradicional escolha dos governantes pelos cidadãos, nem se satisfaz com o afastamento da sociedade, obra da ditadura, da burocracia e da tecnocracia. Os indivíduos demandam a oitiva na tomada de decisões objetivas envolvendo diretamente seus interesses individuais e metaindividuais específicos. Daí a afirmação doutrinária da participação política como expressão do anseio de influência nas decisões de poder que repercutem sobre as pessoas interessadas, derivada da reversão do enclausuramento político da Administração Pública e da reabilitação da pessoa do administrado.

A participação é ideia-mestra da contemporânea noção de cidadania: o povo torna-se parte principal do processo de seu desenvolvimento e promoção social, instaurado nos níveis de distribuição dos bens (materiais e imateriais). Indispensáveis (existência socialmente digna, proteção dos interesses transindividuais, controle do poder político, administração da coisa pública e proteção dos interesses transnacionais).¹¹

Dessa forma, segundo Roberto Dromi,¹² além da necessidade de leis acerca da ética da gestão da coisa pública, deve ser reconhecido como princípio estruturante do Estado Democrático de Direito, a participação real e efetiva dos grupos e cidadãos por diversos canais para acolher propostas e compromissos.

Sob outro aspecto, o governo eletrônico tratado com o enfoque estrito do Direito Administrativo, notadamente no tocante ao regime jurídico dos atos administrativos, revela o novo caminho que trilharam as atividades do governo quando este adotou o uso da internet em suas funções. No entendimento de Hartmann,¹³ essa incorporação é estudada como o uso da informática, o uso do tratamento lógico e automático da informação e o uso da telemática no tratamento da informação a distância e sua respectiva integração, além de como afetam a execução das competências da administração direta e indireta, desenvolvendo-se a chamada teleadministração.¹⁴

⁸ Ibid. p. 49.

⁹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Participação Popular na Administração Pública*. Revista Trimestral de Direito Público. nº 1. São Paulo: Malheiros, 1993. p. 138.

¹⁰ MARTINS JÚNIOR, Wallace Paiva. *Transparência Administrativa*. Publicidade, Motivação e Participação Popular. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 326.

¹¹ Op. cit., 2010, p. 328.

¹² DROMI, Roberto. *Derecho Administrativo*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997, p. 72.

¹³ Op. cit. Acesso em 30/03/2012.

¹⁴ FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. *Ato Administrativo Eletrônico e Teleadministração*. Perspectivas de Investigação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, Renovar, v. 237, p. 244. jul./set. 2004.

Oportuno, ainda, é trazer à colação a classificação que Filgueiras Júnior¹⁵ apresenta, citando a jurista italiana Daniele Marongiu, sobre os atos administrativos praticados no âmbito digital, os quais são distinguidos em razão da existência ou não da atuação do servidor público:

(...) os atos administrativos eletrônicos são aqueles praticados por um servidor, à distância ou não, através de um sistema computadorizado; os atos administrativos automáticos são aqueles meramente burocráticos, executados pelo próprio computador.

Hartmann,¹⁶ mencionando Filgueiras Júnior sob a perspectiva dos atos administrativos eletrônicos, lista como benefícios da teleadministração, no contexto *lato* do governo eletrônico, os seguintes resultados:

Sem atendimentos face a face entre servidor e cidadão, haverá uma drástica redução das diferenças de tratamento, atingindo máxima incidência do princípio da impessoalidade. A administração será mais ágil e eficiente com a fácil pesquisa de documentos a partir de um terminal que vasculha bancos de dados em todo o território nacional. Uma melhor organização do trabalho permitirá evitar o uso do sistema postal, abolir longas filas para atendimento em órgãos previdenciários, impossibilitar a perda de documentos e registros, e talvez introduzir até o trabalho domiciliar dos servidores públicos, motivando-os à ação em razão de estarem participando de uma Administração ágil e efetiva.

Contudo, a gestão governamental em ambiente tecnológico deve, para atingir seus objetivos, além da internet, abarcar os meios associados, como portais de relacionamento, prestação de serviços e de informações direcionados, conforme o caso, aos demais órgãos governamentais, entidades não governamentais, fornecedores, parceiros e cidadãos; centrais de atendimento unificadas, integradas e informatizadas; *call centers*; telecentros de acesso gratuito à internet; quiosques informatizados para autoatendimento e recursos que visem possibilitar celeridade na tramitação de processos, como leitura ótica, cadastros únicos, cartões magnéticos, leitores de dados e equipamentos em rede.

As novas tecnologias da informação e da comunicação – se devidamente aplicadas e difundidas – ampliam as possibilidades de participação dos cidadãos na tomada de decisões políticas, exigindo um novo perfil de Estado, posto que trazem instrumentos de divulgação dos novos e mutantes anseios sociais, de fiscalização, acompanhamento e interferência do cidadão perante a atuação dos governos. No tocante à transparência e controle da eficiência estatal, as ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação promovem uma verdadeira revolução na gestão pública, na medida em que facilitam o controle por parte da sociedade quanto às despesas públicas, ao mesmo tempo que diminuem a burocracia que obstaculiza o acesso aos serviços públicos. Como exemplo dessa revolução, pode ser citada a divulgação das contas públicas por meio da internet (portal transparência) e a disponibilização de serviços públicos *online* nos *sites* de diversos órgãos públicos.

Nessa seara, conforme expressão do pensamento de Klaus Frey, as novas tecnologias não só tornam mais eficiente a prestação de serviços públicos, como também representam um incentivo para ativar reformas administrativas dirigidas para substituir o modelo burocrático da administração pública tradicional. Ademais, a implantação de um novo modelo de prestação de serviços apresenta o problema fundamental de criar atitudes positivas na população e conquistar a sua confiança na prestação de serviços públicos por intermédio das TICs.

Além disso, vale mencionar ainda que a implantação desse novo modelo, ou face da gestão estatal, também já chegou ao Poder Judiciário, que gradativamente está informatizando e simplificando o acesso à justiça.

O governo eletrônico brasileiro tem seu marco inicial com a publicação da Proposta de Política de Governo Eletrônico e do Livro Verde da Sociedade da Informação, no final do ano de 2000. O Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil, elaborado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, estabeleceu as metas de implantação do Programa Sociedade da Informação no Brasil, fundamentadas na expansão e integração da tecnologia e da internet aos diversos segmentos da sociedade, notadamente o industrial, comercial e educacional.¹⁷

¹⁵ Op. cit., 2004, p. 251.

¹⁶ Op. cit. Acesso em 30/03/2012.

¹⁷ Ministério da Ciência e Tecnologia. *Livro Verde da Informação no Brasil*. Brasília: 2002. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/18878.html>>. Acesso em 12/10/2011.

Referido programa, por intermédio da Proposta de Política de Governo Eletrônico,¹⁸ elegeu como principais metas a inclusão digital, o aperfeiçoamento da gestão e da qualidade dos serviços públicos, a transparência e a simplificação de processos. Nesse cenário, a Proposta de Política de Governo Eletrônico¹⁹ ainda enfatiza as transformações profundas pelas quais passam a função e o conceito de Estado na sociedade contemporânea.

Dessa feita, de acordo com as diretrizes do Livro Verde, o governo brasileiro deve incentivar e possibilitar a participação popular, tendo a rede mundial como instrumento facilitador desse direito, devendo ainda ampliar o acesso, a desburocratização e a fiscalização dos serviços públicos, utilizando os meios digitais.

Nesse enfoque, conforme mencionou Sandra Regina Valério Souza,

O Governo criou dentro do sistema de Governo Eletrônico a chamada LAG, Lista de Assuntos do Governo, onde se encontram minimamente destacados quais os assuntos pertinentes e prioridades governamentais que devem conter os *sites* ligados ao *E-Government*, onde as prioridades são:

Preferência de linguagem do leigo ao jargão do serviço público ou termos técnicos.

Não supõe que o cidadão tenha conhecimento prévio das responsabilidades de cada nível ou órgão governamental. Procura ser independente da estrutura governamental, devendo sobreviver às mudanças de estruturas e organogramas.

O uso comum é mais importante do que a precisão acadêmica, quando se está escolhendo nomes ou posições relativas aos cabeçalhos.²⁰

Verifica-se com a aplicação dos conceitos e paradigmas descritos no Livro Verde, que as instituições públicas começam a mudar sua forma de atuar, disponibilizando serviços pela via digital e desburocratizando o serviço prestado.

Contudo, é importante frisar que, de acordo com as orientações dos *sites* oficiais que atualmente promovem as políticas de governo eletrônico brasileiro, houve uma mudança no enfoque; a visão que apresentava o cidadão-usuário como um mero “cliente” dos serviços públicos foi superada. Prioriza-se, agora, a promoção da cidadania, ou seja, que as políticas de governo eletrônico tenham como referência os direitos coletivos, incorporando a promoção da participação e do controle social e a indissociabilidade entre a prestação de serviços e sua afirmação como direito dos indivíduos e da sociedade. Essa visão, contudo, não abandona a preocupação em atender às necessidades e às demandas dos cidadãos individualmente, mas a vincula aos princípios da universalidade, da igualdade perante a lei e da equidade na oferta de serviços e informações.²¹

Ademais, sob os reflexos das mudanças acarretadas pelos avanços da tecnologia da informação e da comunicação, o conceito de *Estado Nação* também passa por transformações profundas: a compreensão desse processo e a atuação do governo como agente ativo de formulação de políticas e construção de consensos, continuará sendo fundamental na nova economia e na nova sociedade. Busca-se um novo Estado que possa articular o local, o regional, o nacional, o supranacional e o cidadão – com suas opiniões e aspirações individuais.

Contudo, para atender aos anseios da sociedade do século XXI são primordiais a adoção de modelos de gestão governamental fundamentados no governo eletrônico, na ampliação e na difusão do acesso às inovações tecnológicas, notadamente à rede mundial de computadores, combatendo a exclusão sociodigital.

Nesse diapasão, temos que a inclusão digital deve ser tratada como um elemento constituinte da política de governo eletrônico, para que ela possa configurar-se como política universal. Esta visão funda-

¹⁸ *Proposta Política de Governo Eletrônico*, Brasília: 2000. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/proposta-de-politica-de-governo-eletronico/view?searchterm=governo+eletronico>>. Acesso: 01/05/2011.

¹⁹ Op. cit. Acesso em 01/05/2011.

²⁰ SOUZA, Sandra Regina Valério. *Análise do Discurso do Site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - uma visão diante de sua adequação ao marco civil da Internet*. In: Anais do XX Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito - CONPEDI, Belo Horizonte - MG. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011.

²¹ Mistério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Governo Eletrônico*. Princípios e Diretrizes. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/principios>>. Acesso em 29/04/2012.

se no entendimento da inclusão digital como direito de cidadania e, portanto, objeto de políticas públicas para sua promoção. Contudo, conforme orienta o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:²²

(...) a articulação à política de governo eletrônico não pode levar a uma visão instrumental da inclusão digital. Esta deve ser vista como estratégia para construção e afirmação de novos direitos e consolidação de outros pela facilitação de acesso a eles. Não se trata, portanto, de contar com iniciativas de inclusão digital somente como recurso para ampliar a base de usuários (e, portanto, justificar os investimentos em governo eletrônico), nem reduzida a elemento de aumento da empregabilidade de indivíduos ou de formação de consumidores para novos tipos ou canais de distribuição de bens e serviços.

Além disso, enquanto a inclusão digital concentra-se apenas em indivíduos, ela cria benefícios individuais mas não transforma as práticas políticas. Não é possível falar de práticas políticas sem que se fale também da utilização da tecnologia da informação pelas organizações da sociedade civil em suas interações com os governos, o que evidencia o papel relevante da transformação dessas mesmas organizações pelo uso de recursos tecnológicos.

Acrescente-se que a implantação da governança eletrônica representa uma mudança no aspecto geográfico, social e temporal na gestão, na oferta e na utilização de serviços e processos públicos, na medida em que qualquer cidadão, de qualquer localidade, poderá a qualquer momento ter acesso, via internet, aos principais órgãos, departamentos e instituições do governo.

Esse cenário ainda é composto pelo fenômeno da globalização, que traz consigo o movimento de integração entre as diversas soberanias, notadamente em razão de questões econômicas. Com a globalização consolidou-se o sistema econômico multilateral na nova ordem mundial, ampliando-se os vínculos econômicos, financeiros e a interdependência entre os Estados, com influência das inovações tecnológicas e da informação nas relações mundiais.

Anote-se ainda que os Estados cederam prerrogativas de sua soberania para integrarem com as organizações transnacionais ou supranacionais (como a ONU – Organização das Nações Unidas, OMC – Organização Mundial do Comércio), submetendo-se às decisões dessas organizações.

Conforme ensina Liliana Minardi Paesani, ao tratar do novo papel do Estado, citando Miguel Reale:

É pertinente a lição de Miguel Reale (2000) quando argumenta sobre os fins do Estado alegando que hoje, não se pode entender a soberania estatal como “poder de império” capaz de traçar livremente os limites de suas decisões e de suas atividades. Acata-se genericamente a idéia da soberania entendida como poder condicionado para sua natural inserção no sistema de forças internacionais devido à crescente globalização, mas rejeita a idéia de Estado evanescente ou de poder relativo. Enfatiza a necessidade de mudança de enfoque, prevalecendo a idéia de função sobre o mando. Com o predomínio da funcionalidade, será mais fácil entender o papel do estado frente à globalização.

A nova realidade estatal deve ser interpretada no contexto dos valores da civilização contemporânea, na qual os processos de comunicação ou de informação ganham crescente terreno como consequência das conquistas tecnológicas que informam a cultura cibernética. Conclui Reale, que não se trata de substituição da era do capitalismo pela era da informação mas de uma evolução do capitalismo que desloca o seu eixo em que, a informática dá significado e forma ao capital em razão de sua aplicação prevalecendo a informação sobre as posses dos bens e a produção.²³

Na seara desse novo caminho, constata-se que o Estado, com o governo eletrônico e com a globalização, confirma sua presença na sociedade do mundo contemporâneo, possuindo ainda papel fundamental na promoção do interesse público e de principal ator no processo de inclusão dos cidadãos no mundo digital do qual, inclusive, já faz parte.

1.1.1 As ações de Governo Eletrônico

²² Op. cit. Acesso em 29/04/2012.

²³ PAESANI, Liliana Minardi; BAPTISTA, Ézio Carlos S. *A Privacidade na Sociedade da Informação – Breves Reflexões*. In: FMU Direito: Revista do Curso de Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – UniFMU, São Paulo, Ano 20, n. 28, o Centro, 2006, p. 16.

Conforme se extrai da lição de Adalberto Simão Filho, os negócios jurídicos realizados por intermédio de ambiente eletrônico de internet para a realização de ações são definidos da seguinte forma:

(...) i) B2B Business to business: trata-se de negócio jurídico praticado entre empresários na sua linha ou cadeia de produção específica. Utiliza-se o site como meio para a compra e venda de produtos ou serviços específicos da linha da empresa prestadora, comercializadora ou fabricante ou para o relacionamento entre distribuidor e sua rede de representantes ou agentes empresariais; ii) B2C Business to Consumer: São negócios jurídicos de escopo diverso que efetivamente envolvem um consumidor como destinatário final do produto ou dos serviços. Estes sites são voltados para a venda ou prestação de serviços no varejo; iii) C2C Consumer to Consumer. São sites que envolvem tão-só a relação de consumidor para consumidor. Em alguns destes sites, se possibilita a conversação entre pessoas (chat) ou exposição de imagens e vídeos entre pessoas e consumidores (orkut – youtube) e, em outros, são praticados negócios jurídicos por consumidores e para consumidores.²⁴

Da mesma forma, as ações de governança eletrônica, de acordo com o nível de relacionamento e interação que produzem, são tecnicamente reconhecidas pelas siglas G2G (*Govern to Govern*), G2C (*Govern to Consumer*) e G2B (*Govern to Business*), que representam respectivamente:

– G2G: ações realizadas intra ou inter-governos, ou seja, as informações de um órgão ou setor da administração são utilizadas ou interessam outros órgãos ou esferas governamentais;

– G2C: ações que promovem interação do governo com o cidadão, através de portais na internet, de e-mails, telefone, televisão, call centers, entre outros;

– G2B: ações que visam a interação entre o governo e seus fornecedores e prestadores de serviço, mediante, sites ou portais de compras governamentais e de cadastramento de empresas e entidades do terceiro setor.

1.1.2 Breve histórico do programa de governo eletrônico brasileiro

No Brasil, conforme informações extraídas de site oficial,²⁵ o Programa de Governo Eletrônico surgiu no ano 2000, quando foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas às novas formas eletrônicas de interação, através do Decreto Presidencial de 03 de abril de 2000. As ações desse Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTTI) foram formalizadas e incorporadas às metas do programa Sociedade da Informação, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, tendo como linhas de trabalho a universalização de serviços, governo ao alcance de todos e infraestrutura avançada.

No mesmo ano, o GTTI propôs uma nova política de interação eletrônica do Governo com a sociedade, apresentando um relatório e diagnosticando a situação da infraestrutura e dos serviços do Governo Federal, sendo ainda lançado pelo programa o livro Sociedade da Informação no Brasil – Livro Verde, que no seu capítulo 6 tem como tema o Governo ao Alcance de Todos – as atribuições do Governo Eletrônico.

Em 2004, foi criado o Departamento de Governo Eletrônico, pelo Decreto nº 5.134, de 07 de julho, encarregado de coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico, as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos por intermédio de meios eletrônicos, além de normatizar e divulgar o desenvolvimento de ações e informações de governo eletrônico no âmbito da administração federal. Ainda nesse ano, foi publicada a primeira versão do documento: [Padrões de Interoperabilidade em Governo Eletrônico \(e-PING\)](#) e o [Guia Livre – Referência de Migração para Software Livre](#).

No ano seguinte, foi criado o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), que recomenda a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis. Em julho de 2005, foi publicado o Decreto nº 5.450, que regulou as compras governamentais, tornando obrigatório na Administração Pública Federal o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas compras de bens e serviços comuns.

²⁴ SIMÃO FILHO, Adalberto. *Proteção dos Consumidores nos Contratos Celebrados via Internet*. In: JABUR, Gilberto; PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge (coord.). *Direito dos Contratos II*. São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2008, p. 23.

²⁵ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Histórico do Governo Eletrônico*. Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/historico>. Acesso em 29/04/2012.

O Portal de Inclusão Digital, com informações sobre as ações voltadas à inclusão social e digital das comunidades carentes, foi criado no ano de 2006, e nesse mesmo período foi realizada a primeira pesquisa de avaliação dos serviços de e-Gov, considerando os parâmetros da Metodologia de Indicadores e Métricas de Serviços de Governo Eletrônico, que avalia a qualidade dos serviços eletrônicos prestados pelos governos de todas as esferas: federal, estadual e municipal – de acordo com a conveniência para o cidadão.

Em 2008, foi lançado o Portal de Convênios para a realização, por meio da internet, de convênios e contratos de repasse com recursos voluntários da União. Referido portal informatiza os atos de credenciamento, celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução do projeto e a prestação de contas.

Por fim, em 2010, de acordo com as disposições de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 01 de 2010, a SLTI começa a recomendar que os órgãos públicos adquiram computadores e equipamentos eletrônicos menos danosos ao meio ambiente, que sejam livres de chumbo e que utilizem quantidades reduzidas de ferro, alumínio, cobre, zinco, estanho, níquel, cobalto, prata e ouro.

Atualmente, conforme divulga o *site* oficial do governo federal,²⁶ o Programa de Governo Eletrônico Federal conta com a um Comitê Executivo e oito Comitês Técnicos responsáveis pelo desenvolvimento das políticas e ações definidas nos princípios e diretrizes estabelecidas para toda a Administração Pública Federal, compondo a estrutura básica a seguir delineada.

1.1.2.1 O Comitê Executivo

O Comitê Executivo do Governo Eletrônico tem como escopo a formulação de políticas, diretrizes, coordenação e articulação das ações de implantação do Governo Eletrônico, notadamente no tocante à prestação de serviços públicos e fornecimento de informações aos cidadãos.

Na estrutura do Governo Eletrônico Federal, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), desempenha a função de Secretaria-Executiva, fornecendo o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Executivo, órgão este que, hodiernamente, possui a seguinte composição:

- Chefe da Casa Civil da Presidência da República – Presidência do Comitê;
- Secretários-Executivos dos Ministérios;
- Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;
- Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa;
- Subsecretário-Geral da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Secretário de Avaliação, Promoção e Normas da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República;
- Procurador-Geral da União.

1.1.2.2 O Comitê Técnico

No âmbito do Comitê Executivo do Governo Eletrônico existem oito comitês técnicos que têm a finalidade de coordenar e articular o planejamento e a execução de projetos e ações no âmbito das suas respectivas áreas, assim denominados:

- Implementação do Software Livre;
- Inclusão Digital;
- Integração de Sistemas;

²⁶ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Estrutura do Governo Eletrônico*. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/estrutura-governo-eletronico>>. Acesso em 29/04/2012.

- Sistemas Legados e Licenças de Software;
- Gestão de Sítios e Serviços on-line;
- Infraestrutura de Rede;
- Governo para Governo (G2G); e
- Gestão de Conhecimentos e Informação Estratégica.

1.1.2.3 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI

Compete à SLTI, dentre outras atribuições, planejar, coordenar, supervisionar e orientar, normativamente, as atividades do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática – SISP, para ampliar a transparência e controle do cidadão sobre as ações do Governo Federal, com ênfase na melhoria da prestação de serviços por meios eletrônicos e na regulamentação das compras e contratações públicas relacionadas ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação compete objetivamente propor políticas, planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as atividades:

- de administração dos recursos de informação e informática, que compreendem a infraestrutura tecnológica de suporte ao ciclo da informação;
- de serviços gerais, que compreendem as atividades de administração de material, transporte, comunicações administrativas e de documentação;
- de gestão de convênios e contratos de repasse;
- de governo eletrônico, relacionadas à disponibilização de serviços eletrônicos e de boas práticas;
- de gestão de recursos de tecnologia da informação do Ministério, no âmbito do SISP; e
- de gestão de recursos de tecnologia da informação do Sistema de Informações de Serviços Gerais – SISG; do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV; e do Programa Governo Eletrônico-e-GOV; presidir a Comissão de Coordenação do SISP; e atuar como secretaria-executiva da Comissão Gestora do SICONV (Sistema Integrado de Convênios).

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI – possui a seguinte estrutura para desenvolver as suas atividades:

- Gabinete;
- Departamento de Governo Eletrônico;
- Departamento de Serviços de Rede;
- Departamento de Sistemas de Informação;
- Departamento de Logística e Serviços Gerais;
- Departamento de Suporte à Gestão do Sistema de Transferências Voluntárias da União; e
- Departamento Setorial de Tecnologia da Informação.

Vale destacar ainda que, no tocante ao tema governo eletrônico e inclusão digital, nos termos do artigo 35 do decreto acima citado, o Departamento de Governo Eletrônico tem papel estratégico, posto que ao referido órgão compete coordenar, disciplinar e articular a implantação de ações integradas de governo eletrônico na administração pública federal; promover atividades relacionadas à integração da prestação de serviços públicos por meios eletrônicos na administração pública federal; estimular a digitalização de serviços públicos eletrônicos e a ampliação do nível de sofisticação tecnológica dos serviços disponibilizados; definir e publicar padrões e melhores práticas de uso da internet, inclusive de redes sociais, para melhoria da gestão e disponibilização de conteúdos públicos digitais; e sistematizar e disseminar informações relacionadas às ações de governo eletrônico da administração pública federal.

1.2 Os Projetos do Programa de Governo Eletrônico para inclusão digital no âmbito do Governo Federal

Na estrutura organizacional do Governo Eletrônico Federal, o Comitê Técnico de Inclusão Digital, órgão instituído no âmbito da Presidência da República, tem a competência para estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa de Inclusão Digital, assim como lhe cabe acompanhar e monitorar a implantação e o desempenho dos projetos do referido programa, de acordo com as seguintes diretrizes:²⁷

- Inclusão digital como direito de cidadania;
- Pluralidade de modelos sob mesmas diretrizes;
- Segmentação de públicos;
- Infraestrutura;
- Comprometimento com o desenvolvimento local;
- Integração;
- Avaliação;
- Utilização de *software* livre.

De acordo com as referidas diretrizes e estrutura organizacional, os projetos desenvolvidos pelo Governo Federal, por intermédio de seu programa de gestão eletrônica e coordenados pelo Comitê Técnico de Inclusão Digital acima referido, objetivam a criação de opções de acesso e inclusão digital de baixo custo, manutenção de canais de relacionamento e interação para o cidadão participar do processo de discussão e implementação das políticas públicas.

A seguir, serão citados e explicados, em linhas gerais, os principais projetos do Governo Federal, noticiados em *sites* oficiais, voltados para a promoção da inclusão sociodigital, que reforçam o viés social do programa de governo eletrônico implantado no Brasil, que vai além da informatização da estrutura governamental prestadora de serviços públicos:

– Programa Banda Larga nas Escolas²⁸ – parceria entre o Governo Federal e as operadoras de telefonia, que prevê instalação de banda larga em todas as escolas públicas.

– Casa Brasil²⁹ – projeto que leva às comunidades localizadas em áreas de baixo índice de desenvolvimento humano computadores e conectividade, priorizando ações em tecnologias livres aliadas à cultura, arte, entretenimento, articulação comunitária e participação popular (telecentros, oficinas, salas de leitura etc.).

– ProInfo Integrado³⁰ – Programa Nacional de Tecnologia Educacional que promove o uso pedagógico da informática na rede pública de Ensino Fundamental e Médio.

– Territórios Digitais³¹ – projeto que promove inclusão social a partir da inclusão digital, ampliando o exercício da cidadania aos assentados da reforma agrária, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.

– Telecentros Comunitários³² – programa que abrange a montagem e entrega de um centro de informática para o município parceiro que deverá, em contrapartida para o atendimento à comunidade, disponibilizar um imóvel onde serão instalados os equipamentos.

²⁷ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Inclusão Digital*. Comitê Técnico de Inclusão Digital. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/comites-tecnicos/inclusao-digital>>. Acesso em 29/04/2012.

²⁸ Ministério da Educação. *Programa Banda Larga nas Escolas*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15808:programa-banda-larga-nas-escolas&catid=193:seed-educacao-a-distancia>. Acesso em: 29/04/2012.

²⁹ Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação. *Casa Brasil*. Disponível em: <<http://www.casabrasil.gov.br/>> Acesso em: 29/04/2012.

³⁰ Ministério da Educação. *ProInfo Integrado*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13156:proinfo-integrado&catid=271:seed>. Acesso em: 29/04/2012.

³¹ Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Comunidades. Territórios Digitais*. Disponível em: <http://comunidades.mda.gov.br/dotlrn/clubs/territoriosdigitais/one-community?page_num=0>. Acesso em >. Acesso em 29/04/2012.

– Projeto Computadores para Inclusão³³ – projeto que recondiciona equipamentos de informática usados e os distribui para iniciativas de inclusão digital de todo o Brasil.

– Projeto Cidadão Conectado – Computador para Todos³⁴ – projeto que faz parte do Programa Brasileiro de Inclusão Digital do Governo Federal, iniciado em 2003, e que, em parceria com a iniciativa privada, tem como objetivo principal possibilitar a aquisição de computadores pela população de baixa renda, com sistema operacional, acesso à internet e aplicativos em *software* livre.

– Telecentros BR³⁵ – programa que, sob orientação da Presidência da República, realiza a coordenação do apoio aos espaços públicos e comunitários de inclusão digital, relativo à conexão, computadores, bolsas de auxílio financeiro a jovens monitores e formação de monitores bolsistas e não bolsistas que atuam nos telecentros.

– Um Computador por Aluno³⁶ – é uma iniciativa do Governo Federal que visa adoção de tecnologias da informação e da comunicação nas escolas, por meio da distribuição de computadores portáteis aos alunos da rede pública de ensino.

Diante do contexto brasileiro de governo eletrônico, esboçado na presente explanação, depreende-se que todo o potencial oferecido por esse conjunto de instrumentos tecnológicos disponíveis na Sociedade da Informação, principalmente nos países em desenvolvimento, deve ser utilizado não apenas para dar mais eficiência às ações do Estado, mas, sobretudo, para reafirmar e difundir os instrumentos democráticos, efetivar direitos fundamentais e promover a inclusão sociodigital.

Nessa seara, é possível indicar os seguintes desafios e metas para a efetiva implantação do governo eletrônico no Brasil:

– Generalizar o acesso à rede, expandindo os serviços para as classes menos favorecidas, promovendo a ampliação, difusão e aperfeiçoamento dos telecentros, bem como desonerando os equipamentos necessários ao acesso à internet;

– Impedir a elitização da tecnologia no exercício da cidadania;

– Sanar as deficiências existentes na infraestrutura de tecnologia da informação para facilitar o acesso individual e coletivo, a um custo mais baixo;

– Incluir mais cidadãos no processo político, difundindo informações, universalizando efetivamente o voto e o controle do Estado por parte da sociedade;

– Disseminar informações para controle social do governo e participação popular;

– Tornar os processos da Administração Pública céleres e eficazes;

– Universalizar, facilitar e desonerar a prestação de serviços públicos.

Considerações finais

Os impactos globais nas sociedades contemporâneas, advindos das tecnologias da informação e da comunicação, da disseminação da internet e possibilidade de disseminação do conhecimento, fizeram surgir uma nova geração cada vez mais conectada, que se comunica, adquire e produz serviços e usufrui dos benefícios da ampla gama de informações disponível na rede mundial de computadores, configurando uma nova era, denominada Sociedade da Informação.

Nesse sentido, constata-se que a sociedade, hodiernamente, vivencia transformações que revelam uma perceptível mudança de padrões comportamentais. Essas mudanças decorrem do desenvolvimento contínuo de novas tecnologias que promovem a eliminação de barreiras para a comunicação entre os

³² Ministério das Comunicações. *Telecentros*. Disponível em: <<http://www.mc.gov.br/inclusao-digital-mc/telecentros/>>. Acesso em: 29/04/2012.

³³ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Computadores para Inclusão*. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/inclusao-digital/computadores-para-inclusao>>. Acesso em: 29/04/2012.

³⁴ Computador para Todos. *Projeto Cidadão Conectado*. Disponível em: <<http://www.computadorparatodos.gov.br/projeto/index.html>>. Acesso em 29/04/2012.

³⁵ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Telecentros BR*. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/inclusao-digital/telecentros-br>>. Acesso em 29/04/2012.

³⁶ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Um Computador por Aluno*. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/inclusao-digital/um-computador-por-aluno>>. Acesso em 29/04/2012.

indivíduos, disseminando e massificando a informação pelas mídias digitais, como computadores, telefones celulares e, principalmente, pela internet.

Diante desse quadro, revela-se incontestável que esse novo ambiente socioeconômico tem causado impacto não só na sociedade civil, mas também exige respostas da estrutura e gestão dos governos que possuem a inelutável missão de possibilitar o acesso universal a essa nova dimensão de cidadania, na qual extensões de direitos fundamentais devem ser garantidas e exercidas. Acrescente-se ainda que as novas tecnologias da informação e da comunicação ampliam as possibilidades de participação dos cidadãos na tomada de decisões políticas, legitimando de forma mais transparente e eficiente a atuação estatal na busca do interesse público e proteção dos direitos fundamentais.

Assim, verifica-se que o surgimento da internet – e o seu crescimento enquanto diferencial competitivo – encontra amplo campo de aplicação nas políticas governamentais, uma vez que podem contribuir para a promoção da democratização e da inclusão social, permitindo mais transparência administrativa e controle popular dos governos. Diante desse contexto, o governo eletrônico surge como reflexo dos movimentos de reforma do Estado que pregam a participação social e a transparência das ações governamentais, reivindicações que crescem com o surgimento de novas tecnologias da informática e das telecomunicações, que possibilitam a criação de sistemas acessíveis, integrados e interativos de prestação de serviços, de controle governamental e de difusão de informações institucionais.

Nesse diapasão, constata-se na sociedade contemporânea que essa constante modernização das tecnologias da informação e da comunicação geram novos modelos e parâmetros para direcionar as relações entre os indivíduos e, ainda, afetam as relações entre o Estado e o cidadão. No tocante às relações com o governo, a intermediação eletrônica, proporcionada pela rede mundial de computadores, possibilita maior integração dos processos governamentais, não apenas entre si mas com os demais atores que com eles interagem, permitindo a realização eficaz de atividades e serviços públicos, mediante transações eletrônicas com os cidadãos, fornecedores, empresas e outras entidades, de forma a democratizar a atuação estatal, tornando-a mais moderna, eficiente, eficaz e transparente.

Contudo, não é possível ignorar que, visualizando a questão dos direitos humanos sob o prisma de sua concretização nos mais diversos países, constata-se que em pleno século XXI, apesar de um cenário de globalização econômica e avanços tecnológicos, ainda não é possível vivenciar a plenitude da concretização dos direitos fundamentais do homem na sociedade contemporânea. A Sociedade da Informação ainda vivencia agressões perpetradas contra a dignidade humana, provocadas pela voracidade dos mercados para integrar um mundo de cidadãos consumidores, que os avanços das tecnologias da informação e da comunicação potencializa. Esses paradoxos evidenciam a necessidade de criação de mecanismos de defesa mais efetivos, menos retóricos e verdadeiramente alinhados com a diversidade de povos que habitam o nosso planeta, cada qual com sua cultura, hábitos e necessidades, mas todos com direitos fundamentais que devem ser garantidos tanto no âmbito material ou físico, como no âmbito digital da sociedade em rede.

Referências

AMOROSO, Yarina. Proyecto de Gobierno Eletrônico para la Informatización de las Unidades Registrales del Ministério de Justiça de Cuba. In: **Derecho Informático**. Tomo V. Uruguay: Fundación de Cultura Universitária, 2004.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. **Direito da internet e da sociedade da informação**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. Atualidade do conceito sociedade da informação para a pesquisa jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O direito na sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. Desafios contemporâneos do ensino de sociologia na sociedade da informação. **Revista Dialogia**, São Paulo, v. 9, n. 2, 2010.

_____. Abordagens recentes da pesquisa jurídica na sociedade da informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (coord.). **O direito na sociedade da informação II**. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. A Relevância do Conceito Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi. **Direito na sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

- _____. **O futuro da democracia**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. **Sociedade da informação no Brasil** – livro verde. Brasília: setembro, 2000.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. Volume I, a sociedade em rede. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- CASTRO, L. F. M. Do Governo Eletrônico à Ciberdemocracia. In: BLUM, R. M. S. O.; BRUNO, M. G. da S.; ABRUSIO, J. C. (coord.). **Manual de direito eletrônico e internet**. São Paulo: Lex Editora, 2006.
- CORREA, Gustavo Testa. **Aspectos jurídicos da internet**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- COSTA, Marcia Cristina Elias da. **Banco de dados e cadastros públicos: Aspectos constitucionais da proteção dos dados pessoais e os direitos fundamentais na sociedade da informação**. São Paulo: Faculdades Metropolitanas – FMU, 2011.
- DI PETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na administração pública**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- _____. **Direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- _____. Participação Popular na Administração Pública. **Revista Trimestral de Direito Público**. nº 1. São Paulo: Malheiros.
- DROMI, Roberto. **Derecho administrativo**. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997.
- DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2000.
- FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. Ato Administrativo Eletrônico e Teleadministração. Perspectivas de Investigação. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, Renovar, v. 237, p. 244. jul./set. 2004.
- FIORILLO, Antonio Pacheco. **O direito de antena em face do direito ambiental no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2000.
- _____. **Princípios do direito processual ambiental**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- FREY, Klaus. Nueva Sociedad. Gobernanza eletrónica urbana e inclusión digital: experiencias en ciudades europeas y brasileñas. **Revista Nueva Sociedad**, Madrid, n. 196, pp. 109-124, março/abril, 2005.
- PAESANI, Liliana Minardi (org.). **Direito na sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007.
- _____. **Direito de informática**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- _____. **Direito e internet**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- _____. **Direito na sociedade da informação II**. São Paulo: Atlas, 2009.
- PAESANI, Liliana Minardi; BAPTISTA, Ézio Carlos S. A Privacidade na Sociedade da Informação – Breves Reflexões. In: FMU Direito: **Revista do Curso de Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas** – UniFMU, São Paulo, Ano 20, n. 28, o Centro, 2006.
- REALE, Miguel. **Direito natural / direito positivo**. São Paulo: Saraiva, 1984.
- SIMÃO FILHO, Adalberto (coord.). **Direito & internet** – Aspectos Jurídicos Relevantes. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- _____. Proteção dos Consumidores nos Contratos Celebrados via *Internet*. In: JABUR, Gilberto; PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge (coord.). **Direito dos contratos II**. São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2008.
- SORJ, Bernardo. brasil@povo.com – **A luta contra a desigualdade na sociedade da informação**. São Paulo: Zahar editora/UNESCO, 2003.
- SOUZA, Sandra Regina Valério. Análise do Discurso do Site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – uma visão diante de sua adequação ao marco civil da Internet. In: **Anais do XX Encontro Nacional do**

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito – CONPEDI, Belo Horizonte, MG.
Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011.

Autores Convidados